



III EDIÇÃO DO PROJETO ASSEMBLEIA DE DELEGADOS E SUBDELEGADOS DE TURMA DO CONCELHO DE ALMADA

Tema 2025/2026

Democracia em Ação - Estatuto do Delegado e Subdelegado de Turma

DOCUMENTO ÚNICO

Almada, 2026



ÍNDICE

A. ENQUADRAMENTO.....	2
B. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
Preâmbulo	4
Artigo 1º – Objeto e finalidade	6
Artigo 2º – Definição de Delegado e Subdelegado de Turma	6
Artigo 3º – Direitos do Delegado e Subdelegado de turma	6
Artigo 4º – Deveres do Delegado e Subdelegado de turma	7
Artigo 5º – Competências do Delegado e Subdelegado de turma	8
Artigo 6º – Perfil do Delegado e Subdelegado de turma.....	9
Artigo 7º – Processo Eleitoral	9
Artigo 8º – Mandato e Perda de Mandato.....	11
Artigo 9º – Cessação de Mandato	12
C. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
D. TESTEMUNHOS DOS PARTICIPANTES	14



A. ENQUADRAMENTO

O tema da 3ª edição do projeto Assembleia de Delegados e Subdelegados de Turma (ADSDT) do Concelho de Almada é “*Democracia em Ação*”.

Depois de conhecermos o projeto, 1º momento designado como **Ação de Sensibilização**, seguiu-se o 2º momento de **trabalho autónomo por escola**. Neste momento, as escolas organizaram-se de diferentes formas, utilizando diferentes métodos de trabalho, nomeadamente:

- Reuniões com os alunos das turmas do 2º e 3º ciclos, organizando-se em pequenos grupos para refletir e discutir o papel, os direitos e os deveres do Delegado e do Subdelegado de Turma;
- Realização de inquéritos aplicados nas diferentes turmas. Após a aplicação dos inquéritos, realizou-se o tratamento e análise dos dados;
- Leitura de documentos de referência, nomeadamente, do Estatuto do Aluno, dos Regulamentos internos das escolas, e do documento criado com base nos contributos dos alunos presentes no 1º momento do projeto – Valores em Ação.

Estas metodologias permitiram, de forma democrática, perceber o que os vários colegas consideram importante e também para refletirem se a escolha feita até à data dos seus Delegados e Subdelegados de turma foi feita com consciência. Permitiu aos intervenientes, os responsáveis por este trabalho, uma reflexão crítica sobre o trabalho desenvolvido.

No 3º momento – **Grupos Interescolas**, os Delegados e Subdelegados de Turma do 3.º Ciclo analisaram todas as propostas elaboradas e apresentadas por cada escola.

Em todos os momentos, foi dado tempo para os alunos acrescentarem ou retirarem ideias importantes do documento.

O 4º momento juntou todas as escolas para a partilha e análise dos diferentes documentos, resultando neste documento único Concelhio.

Nesta edição, participaram as seguintes escolas:

- Escola Básica e Secundária Carlos Gargaté;
- Escola Básica e Secundária Francisco Simões;



- Escola Básica Monte da Caparica;
- Escola Básica e Secundária Anselmo de Andrade;
- Escola Básica e Secundária António Gedeão;
- Escola Secundária Daniel Sampaio;
- Escola Secundária Fernão Mendes Pinto;
- Escola Secundária Monte da Caparica;

Das escolas participantes, estiveram envolvidos mais de 580 alunos, entre participantes diretos e indiretos, e ajudaram no processo na realização do trabalho mais de 15 Professores.

Este ano, com o projeto, propomos um Estatuto de Delegado e Subdelegado de Turma, para estabelecermos os deveres/direitos de quem foi eleito, pois os Delegados e Subdelegados de Turma têm uma tarefa importante na turma.



B. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Face ao exposto apresenta-se agora o Estatuto do Delegado e Subdelegado de Turma.

Preâmbulo

Os Delegados e Subdelegados de Turma são os representantes eleitos dos alunos de cada turma, constituindo o principal canal de comunicação entre os alunos, os professores, o diretor de turma e os restantes órgãos da escola.

A legitimidade provém do voto democrático: Um processo eleitoral transparente, baseado no voto secreto e universal, é essencial para conferir aos Delegados de Turma a autoridade moral e a legitimidade necessárias para representar a totalidade dos colegas. Sem um processo eleitoral claro, o representante poderia ser visto como não apropriado para o cargo.

O processo eleitoral supervisionado pelo diretor de turma simula a realidade da vida democrática, onde os alunos praticam o direito de eleger e serem eleitos, compreendendo na prática a importância da participação cívica, da escolha consciente e da responsabilidade do voto.

É importante que a representação dos alunos seja feita de forma clara, justa e organizada, de modo que todos saibam o que é esperado de quem ocupa estas funções.

Os Delegados e Subdelegados de turma são elementos fundamentais na Escola e dentro da sala de aula, sendo os representantes dos alunos de cada turma e, como tal, serão um dos garantes do cumprimento dos seus direitos e da apresentação ao Diretor/a de turma e à Escola de pedidos, reivindicações e ideias dos alunos.

Tanto o Delegado como o Subdelegado de turma devem agir com responsabilidade e neutralidade.

Verifica-se que os Delegados e Subdelegados de turma nem sempre são respeitados pelos colegas. Em momentos como a transmissão de informações importantes, são frequentemente interrompidos, o que leva a que a mensagem seja ignorada ou desvalorizada.

Os representantes de turma têm o dever de colaborar ativamente na organização da sala de aula e no cumprimento das regras definidas no regulamento interno. Devem também incentivar os colegas a adotar comportamentos adequados, promovendo o respeito mútuo e um ambiente de trabalho positivo.



Na verdade, este papel nem sempre é reconhecido ou respeitado pelos restantes alunos, o que dificulta a sua intervenção. Como consequência, surgem situações de indisciplina que perturbam o normal funcionamento das aulas e prejudicam o processo de ensino e aprendizagem.

Em alguns casos, verifica-se o abuso do poder, utilizando o cargo para se afirmarem superiores em relação aos colegas da turma. Por vezes, evidencia-se uma falta de iniciativa, limitando-se ao título do cargo e não procurando soluções nem propostas de melhoria para a turma.

Criar um Estatuto do Delegado e Subdelegado de turma é uma forma de deixar bem claro quais são os seus direitos, deveres e responsabilidades. Assim, evitam-se e garante-se o que significa assumir este compromisso.

Este estatuto serve também para valorizar o papel dos representantes dos alunos, reforçar a participação democrática e promover uma escola baseada no respeito, na cooperação na empatia e na defesa dos interesses de todos.

Para o exercício da função de Delegado ou Subdelegado de turma, é importante demonstrar responsabilidade, cumprir as regras da escola, respeitar os colegas, professores e funcionários, saber dialogar e medir conflitos, estar disponível para assumir o cargo.

Mais do que popularidade, o que conta é o sentido de responsabilidade e a vontade de representar bem a turma.

As eleições devem ser transparentes, democráticas, justas, baseadas na escolha livre e informada dos alunos. A legitimidade do cargo depende do respeito pelas regras e da clareza do processo.

Criar um Estatuto do Delegado e Subdelegado de turma é uma forma de fortalecer a democracia na escola e valorizar a participação dos alunos.

É importante definir e deixar claro o que se pretende com o estatuto, para que a escolha do candidato seja feita com muito rigor e critério.

Apesar do Delegado e Subdelegado de turma serem os representantes oficiais das turmas, consideramos não ter um papel muito ativo na participação e nas decisões, daí a importância e a necessidade de se regular quer a sua eleição quer os deveres e obrigações inerentes à função. Considerando que alguns alunos têm vergonha em se expressar e é importante serem ouvidos.

É importante que os Delegados e Subdelegados de turma sejam presentes e participativos, sendo os seus principais deveres: Representação e Comunicação, Mediação e Apoio, Participação ativa, Organização e Gestão, Responsabilidade, Substituição e Iniciativa.



Assim, deverão ser estabelecidas normas para a regulação das duas funções.

Artigo 1º – Objeto e finalidade

1. Este estatuto regulamenta a figura de Delegado e Subdelegado de turma, define quem pode ser eleito, como se realiza a eleição, o papel de cada representante e os direitos e deveres associados às funções.
2. Este Estatuto define o conjunto de normas orientadoras do Delegado e Subdelegado de turma. Incluindo as especificidades nele previstas em razão dos diferentes ciclos de escolaridade.
3. Este estatuto tem como finalidade incentivar os Delegados e Subdelegados de turma a participar de forma ativa, contribuindo com a opinião dos alunos em contexto escolar.

Artigo 2º – Definição de Delegado e Subdelegado de Turma

1. Os Delegados e Subdelegados de turma, para serem eleitos, devem ser responsáveis e ter a capacidade de representar a sua turma e a sua escola.
2. Entende-se por Delegado e Subdelegado de turma os alunos escolhidos para representar a turma e desempenhar as funções que lhes são atribuídos:
 - a) Os Delegados de turma, são alunos escolhidos para representar os colegas de turma, organizar e tomar decisões ou executar funções em seus nomes.
 - b) Os Subdelegados de turma, recebem as funções ou responsabilidade dos Delegados de turma, ajudando-os ou substituindo-os quando necessário.
3. Quer o Delegado de turma quer o Subdelegado de turma constituem-se como representantes eleitos pelos seus pares pertencentes a uma mesma turma, sendo que o mandato termina no final do ano letivo para que são eleitos.

Artigo 3º – Direitos do Delegado e Subdelegado de turma

São direitos do Delegado e Subdelegado de turma:

- a) Servir como ponte entre o Diretor de turma e o aluno em caso de problemas;
- b) A apresentação de propostas de melhoria do funcionamento das aulas;



- c) Serem ouvidos pelos professores e órgãos da escola;
- d) Participar na marcação das datas dos testes e se necessário a proposta de reagendamentos;
- e) A participação nas reuniões do conselho de turma intercalares e semestrais;
- f) Realizar pequenas reuniões de orientações práticas sobre resolução de conflitos;
- g) A solicitar ao Diretor de turma assembleias de turma para discutir problemas;
- h) A justificação de faltas sempre que necessário;
- i) Receber informação relevante para o desempenho das suas funções;
- j) Receber informação relevante sobre assuntos da turma;
- k) A inclusão no currículo do aluno, os anos em que desempenhou funções de Delegado e Subdelegado de turma;
- l) Poder abdicar do cargo caso não tenha capacidade para o manter.

Artigo 4º – Deveres do Delegado e Subdelegado de turma

1. São deveres de Delegados e Subdelegados de Turma:
 - a) Ter bom aproveitamento, não ter faltas disciplinares e ter um comportamento adequado;
 - b) Ser cumpridores no que diz respeito à pontualidade e assiduidade;
 - c) Incentivar os colegas a adotar comportamentos adequados;
 - d) Ajudar e colaborar com os seus pares, deverão ser exemplos para a turma e, como tal, terem bem em mente os seus deveres;
 - e) Respeitar e fazer respeitar este Estatuto e o Regulamento Interno da Escola;
 - f) Agir com respeito, honestidade, imparcialidade e sentido de responsabilidade;
 - g) Representar a turma junto do Diretor de turma e da Diretora da escola;
 - h) Acolher, orientar e apoiar os novos alunos no agrupamento, nomeadamente alunos migrantes;
 - i) Incentivar o respeito por todos os alunos no âmbito da multiculturalidade;
 - j) Cumprir e incentivar os colegas sobre cumprimento das regras do Regulamento Interno do Agrupamento;
 - k) Informar os alunos da turma para a necessidade de conservação e limpeza das instalações e bom estado dos equipamentos e do material didático;
 - l) Representar a turma nos contactos dos professores e com os diretores de turma,



sem discriminação;

- m) Ouvir sugestões dos colegas e procurar soluções, com respeito;
- n) Ajudar a identificar problemas entre os alunos e incentivar o diálogo;
- o) Quando convocados devem participar nas reuniões;
- p) Dinamizar ou colaborar na participação de iniciativas promovidas pela escola/município para a turma, dentro e fora da sala de aula;
- q) Ser o porta-voz da turma na apresentação de projetos e opiniões;
- r) Falar sobre problemas importantes (como um conflito em turma, algo que não tenha corrido bem, etc.) em reuniões;
- s) Informar a turma sobre decisões importantes e sobre o que foi decidido em reuniões/assembleias;
- t) Dar o seu parecer em questões de processos disciplinares (sanção disciplinar) de elementos da turma;
- u) Têm o dever de ajudar na criação da planta de sala de aula, e colaborar no cumprimento da mesma;
- v) No exercício das suas funções, os representantes eleitos devem orientar a sua conduta pela ética, responsabilidade, imparcialidade e sigilo.

2. O Subdelegado de Turma tem o dever de:

- a) Cooperar com o Delegado de turma no cumprimento das suas funções;
- b) Participar em reuniões quando convocado;
- c) Substituir o Delegado em todas as suas funções sempre que este esteja ausente ou impedido.

Artigo 5º – Competências do Delegado e Subdelegado de turma

1. Compete ao Delegado de turma, em articulação com o Subdelegado de turma:

- a) Participar nas reuniões para as quais for convocado nomeadamente reuniões de Delegados de turma, conselhos de turma intercalares, pontuais formações, transmitindo as informações à turma;
- b) Reportar as preocupações da turma, registando tudo o que lhes for transmitido;



- c) Transmitir, de forma credível, atempada e eficaz, à turma, as informações, orientações, propostas e comunicações provenientes dos professores e dos serviços da escola;
- d) Promover o diálogo, a entreajuda e um bom clima de trabalho e convívio na sala de aula;
- e) Colaborar na mediação de conflitos e na promoção do cumprimento das regras presentes no Regulamento Interno;
- f) O Delegado e Subdelegado de turma devem informar o professor acerca das faltas de presença, caso seja questionado;
- g) Transmitir ao Diretor de turma os problemas que preocupam a turma, de forma a resolvê-los;
- h) O Delegado e Subdelegado de turma têm o dever de ajudar a escola/turma a colaborar entre si para a criação e concretização de ideias que melhorarem o espaço e o ambiente escolar;

Artigo 6º – Perfil do Delegado e Subdelegado de turma

O Delegado e Subdelegado de turma devem:

- a) Ter uma postura responsável, participando ativamente nas reuniões de turma e contribuindo de forma consistente para o apoio e melhoria do funcionamento da turma;
- b) Ser pontuais, cumprindo os seus horários;
- c) Ter uma comunicação clara, direta e objetiva;
- d) Ser justos, sendo isentos;
- e) Ser empáticos e respeitadores para com os outros;
- f) Ter um espírito de líder, motivando a turma nas atividades escolares;
- g) Ter uma boa relação com o pessoal docente;
- h) Ter espírito crítico e saber dialogar;
- i) Ter um percurso escolar, tanto académico como disciplinar, exemplar e irrepreensível.

Artigo 7º – Processo Eleitoral



1. Nas primeiras três semanas do ano letivo realiza-se a eleição para o cargo de Delegado de turma e Subdelegado de turma, onde:
 - a) Os candidatos têm o direito de fazer uma campanha eleitoral, nas primeiras duas semanas do ano letivo, onde se salientam os seus pontos fortes e o que pretendem;
 - b) Os alunos elegem, por voto secreto e universal, um Delegado de turma e um Subdelegado de turma.
2. O Diretor de Turma deverá:
 - a) Assumir responsabilidade pelo processo eleitoral, utilizando um dos diferentes métodos existentes;
 - b) Informar quais são os requisitos e calendário de atividades para cada função, bem como, quais os principais deveres e direitos que estão associados.
3. Podem candidatar-se todos os alunos que:
 - a) Integrem a turma, à data da eleição;
 - b) Cumpram o perfil determinado pelo artigo 6º do presente estatuto.
4. O processo eleitoral é organizado, à semelhança da eleição para a Associação de Estudantes, de maneira que:
 - a) Tenha o seu planeamento prévio, com a definição dos potenciais candidatos a Delegado de turma e Subdelegado de turma;
 - b) A turma ouça as propostas dos candidatos, antes de decidir em quem votar;
 - c) Se, após a recolha das candidaturas, algum candidato não obedecer aos critérios definidos, o Diretor de turma terá a obrigação de recusar essa candidatura;
 - d) Seja liderado pelo Diretor de turma, garantindo a transparência e a legitimidade dos resultados;
5. Quanto à contagem dos votos e à declaração do vencedor:
 - a) O vencedor é escolhido quando obtiver cinquenta por cento mais um (51%) dos votos dos presentes;
 - b) Caso não haja candidatos com cinquenta por cento e mais um (51%) dos votos dos presentes, ocorre uma segunda volta, onde os 2 candidatos mais votados na 1ª volta correm um contra o outro, sendo eleito o que tiver mais votos;



6. Para a eleição do Subdelegado de turma, é escolhido o segundo candidato que obteve mais votos.
7. Nas variadas hipóteses em que ocorra:
 - a) Unanimidade na decisão do candidato, a votação é dispensada;
 - b) A não existência de candidatos, o Diretor de Turma propõe dois representantes provisórios e a turma manifesta-se sobre eles, havendo assim uma decisão conjunta.

Artigo 8º – Duração do Mandato e Perda de Mandato

1. O mandato tem a duração de um ano letivo;
2. Haverá lugar à perda de Mandato, nas seguintes situações:
 - a) Incumprimento grave ou repetido dos deveres previstos no Artigo 2.º;
 - b) Se o aluno for alvo de medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada;
 - c) Ter duas ou mais negativas;
 - d) Houver lugar à retenção por excesso grave de faltas, sejam elas de material ou de assiduidade;
 - e) Sempre que proposto pela maior parte dos alunos da turma, formalizada por escrito e dirigida ao Diretor de Turma;
 - f) Na situação prevista na alínea anterior devera a proposta ser aprovada pela a maioria dos alunos da turma, em reunião convocada para o efeito, após ser garantido o direito de audição e defesa do representante em causa e a mediação do Diretor de Turma.
3. Em caso de perda do Mandato do Delegado de turma:
 - a) O Subdelegado de turma assume imediatamente, de forma interina, o cargo;
 - b) Deve ser convocado novo ato eleitoral para a eleição do Subdelegado de turma para o restante período do mandato.



Artigo 9º – Cessação de Mandato

1. Após a Cessação de Mandato:
 - a) O Subdelegado de turma assume o cargo de Delegado de turma;
 - b) Uma nova votação para Subdelegado de turma num prazo proposto pelo Diretor de Turma;
 - c) Caso ocorra uma Cessação de Mandato essa decisão deverá ser comunicada ao Diretor de Turma em conjunto com o Conselho de Turma;
 - d) Se um deles pedir para sair do cargo, esta situação deve ser respeitada pelo Diretor de Turma em conjunto com a turma.
2. O Mandato pode cessar nos seguintes casos:
 - a) Se o aluno mudar de residência, turma ou de estabelecimento de ensino;
 - b) Por iniciativa do aluno não querer permanecer no cargo;
 - c) O prazo para o qual foi eleito for esgotado;
 - d) Por motivos pessoais;
 - e) Impedimento prolongado, nomeadamente por doença.
3. A cessação do mandato ocorre nos seguintes termos:
 - a) Por proposta fundamentada dirigida ao Diretor de turma;
 - b) Pelo Diretor de turma, após receber a proposta, deverá dar conhecimento ao conselho de turma, ouvindo-o.



C. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este projeto é fundamental porque vai além da simples organização administrativa da turma; ele é uma oportunidade de exercer a democracia e cidadania ativa.

A sua importância reside em vários aspetos:

- i. **Dar poder aos alunos:** O projeto dá poder de decisão aos alunos, transformando-os de meros recetores de informação em participantes ativos na gestão do seu próprio ambiente de aprendizagem.
- ii. **Aprendizagem Prática de Cidadania:** Ao reproduzir processos eleitorais e de representação (votação, definição de um mandato, prestação de contas, possibilidade de destituição), os alunos aprendem/fazendo o que significa viver numa sociedade democrática.
- iii. **Melhoria do Clima Escolar:** Um canal de comunicação oficial e estruturado permite que os problemas (conflitos, dificuldades pedagógicas, necessidades de material) sejam identificados e endereçados de forma rápida e eficiente, contribuindo para um ambiente mais harmonioso e de entreajuda na turma.
- iv. **Formação Integral:** O estatuto força os participantes a pensarem em regras, deveres e direitos, contribuindo para uma formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e preparados para intervir na sociedade.

Já no que diz respeito aos momentos de **debate** e **partilha** estes reforçaram o sentimento de pertença à escola e a consciência de que todos os alunos podem contribuir para a sua melhoria.

Numa **primeira conclusão** podemos já extrair que este projeto teve um impacto muito positivo na nossa formação enquanto alunos e cidadãos, proporcionando aprendizagens significativas para a vida escolar e futura de grande importância porque é a voz dos alunos perante a Escola, Agrupamento e Município, podendo propor as suas ideias e convicções e, após discussão, poder colocá-las em prática.



Em **suma**, os participantes desenvolveram o pensamento crítico, aprenderam a analisar situações, a dar a sua opinião, comunicação, a dialogar, ficando capacitados para ouvir os colegas, de diferentes turmas e idades, promovendo a cooperação, a troca de ideias e várias experiências.

Com este projeto adquirimos uma maior consciência da responsabilidade associada aos cargos que desempenhamos, nomeadamente quanto à assunção de compromisso, respeito, sentido de justiça e responsabilidade resultante das nossas atitudes, conduta e decisões.

Concluimos, por fim, que este projeto nos torna mais responsáveis, participativos e conscientes do nosso papel na escola, e **aprendemos que ter voz significa também saber ouvir, dar o exemplo e agir com responsabilidade.**

D. TESTEMUNHOS DOS PARTICIPANTES

“Acho que o projeto é um pouco repetitivo, estamos constantemente a falar do mesmo tema na mesma sala e na mesma hora. Porém eu gosto que te pessoas de outras escolas, pessoas civilizadas e de outras culturas e costumes. Gosto das professoras e gostei muito da atividade de se apresentar no papel”.

“Eu tenho gostado de estar integrada no projeto apesar de achar o tema um pouco complicado, mas ao longo das sessões fui compreendendo o tema e tenho estado a gostar de participar e fazer um estatuto”.

Almada, abril de 2026